



PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTE NOVA  
ESTADO DE MINAS GERAIS

Of. nº 679 / GABI / 2022

Ponte Nova, 19 de setembro de 2022.

À Sua Excelência o Senhor  
Vereador Antônio Carlos Pracatá de Sousa  
Presidente da Câmara Municipal de Ponte Nova  
Ponte Nova – MG

Câmara Municipal de Ponte Nova (MG)



PROTOCOLO GERAL 1241/2022  
Data: 20/09/2022 - Horário: 13:33  
Administrativo

**ASSUNTO: Resposta ao ofício 694/2022/SAPL/DGRI.**

Senhor Presidente:

Em resposta ao Ofício supramencionados referentes às **Indicações 392, 391, 396 e 393/2022**, seguem respostas, conforme **Memorando Interno nº 013/2022 do DEMUTRAN**:

**Ofício: 694/2022**

**2) Vereador Paulo Augusto Malta Moreira:**

**IND. 0392/2022:** Solicita avaliar a possibilidade de retirar o trânsito de transporte coletivo municipal da Avenida Dom Bosco.

**3) Vereador Sérgio Antônio de Moura:**

**IND. 0391/2022:** Avaliar quais estratégias podem ser utilizadas para garantir mais segurança no trânsito em frente à Escola Luiz Martins Soares Sobrinho, Triângulo Novo.

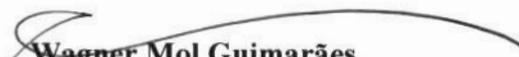
**4) Vereador Wagner Luiz Tavares Gomides:**

**IND. 0396/2022:** Avaliar a possibilidade de construção de redutor de velocidade na Rua Carlos Gomes, próximo ao número 250, bairro Esplanada.

**5) Vereador Wellerson Mayrink Sodré:**

**IND. 0393/2022:** Solicita a instalação de redutores de velocidade na Rua Assad Zaidan.

Atenciosamente,

  
**Wagner Mol Guimarães**  
Prefeito Municipal



## DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE TRÂNSITO

Av. João Batista Vígiano, 112, Triângulo  
Ponte Nova – M.G.  
CEP: 35430-140  
Tel.: 31 38176858  
E-mail: demutran@pontenova.mg.gov.br

### MEMORANDO INTERNO Nº 013/2.022

Memorando: **SEMOB/DEMUTRAN/013/2022**

Para: SEGOV

Assunto: Resposta Ofício Nº 0694/2022/SAPL/DGRI

Data: 15/09/2.022

Prezados Senhores,

Trata-se de pedidos de solicitações conforme indicações abaixo:

**IND. 0392/2022: Paulo Augusto Malta Moreira** - Solicita avaliar a possibilidade de retirar o trânsito de transporte coletivo municipal da Avenida Dom Bosco.

Informamos que temos apenas 01 (uma) linha de ônibus (Primeiro de Maio) trafegando diariamente na Avenida Dom Bosco, somente em 01 (um) sentido da via, com o objetivo de ter acesso ao ponto final situado na Avenida Dr. José Mariano, e, também, algumas viagens específicas para atendimento Saudali e Laticínios Porto Alegre. Ora, não há sequer PED (ponto de embarque/desembarque) na citada avenida, somente via de acesso.

Logo, não há que se falar em alteração de trânsito, pois acarretaria um grande prejuízo na fluidez de veículos que trafegam nas Avenidas Francisco Vieira Martins, Dr. José Mariano, Dr. Otávio Soares e vias adjacentes, pois alteraria o funcionamento dos semáforos x tempos.

Para adequação da citada mudança, teria que retirar a sinalização vertical R-26d do cruzamento das Avenidas Francisco Vieira Martins com Dr. José Mariano, o que mudaria todo o sistema hoje implantado no local.

**IND. 0391/2022: Sérgio Antônio de Moura** – Avaliar quais estratégias podem ser utilizadas para garantir mais segurança no trânsito em frente à Escola Luiz Martins Soares Sobrinho, Triângulo Novo.

Informamos que já está programado a pintura de faixa de pedestres na Rua Waldemar Gomes da Silva, 163, Triângulo.

Ademais, com a finalização das obras de asfaltamento da Rua Manoel Alves, o fluxo tende a normalizar nas adjacências.

Recebido em  
15/09/2022  
Ass.: *[Assinatura]*

*[Assinatura]*



## DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE TRÂNSITO

Av. João Batista Vigiano, 112, Triângulo  
Ponte Nova – M.G.  
CEP: 35430-140  
Tel.: 31 38176858  
E-mail: demutran@pontenova.mg.gov.br

**IND. 0396/2022: Wagner Luiz Tavares Gomides** – Avaliar a possibilidade de construção de redutor de velocidade na Rua Carlos Gomes, próximo ao número 250, bairro Esplanada.

Informamos que já existe na citada rua um redutor de velocidade, em frente ao número 288.

Desta forma, não há que se falar em implantação de outro redutor, pois conforme preceitua o Manual Brasileiro de Sinalização de Trânsito (MBST), Volume VI, Dispositivos auxiliares (Anexo VI), que trata dos casos especiais citados no CTB e na Resolução do CONTRAN, a colocação da ondulação transversal **deve** obedecer aos seguintes critérios:

b) A distância mínima entre ondulações sucessivas em via urbana de sentido duplo de circulação **deve ser de 50 m** e, em via urbana de sentido único de circulação e em rodovia, a distância deve ser 100m. (grifos nossos).

**IND. 0393/2022: Wellerson Mayrink Sodré** – Solicita a instalação de redutores de velocidade na Rua Assad Zaidan.

Informamos que realizaremos visita técnica no endereço informado para verificar a viabilidade da instalação do dispositivo de redutor de velocidade no local. Caso enquadre no que é estabelecido pelas resoluções do CONTRAN e pelo CTB, o pedido será encaminhado ao setor responsável pela execução de obras, de acordo com o cronograma da Secretaria.

Vale ressaltar que de acordo com o artigo 94, Parágrafo único do CTB (Código de Trânsito Brasileiro), “é proibida a utilização das ondulações transversais e de sonorizadores como redutores de velocidade, salvo em casos especiais definidos pelo órgão ou entidade competente, nos padrões e critérios estabelecidos pelo CONTRAN (grifos nossos).

Sem mais para o momento, renovo meus votos de estima e consideração.

Atenciosamente,

Vanise Maria Santos Teixeira  
Chefe de Mobilidade Urbana

**Vanise Maria S. Teixeira**  
**Diretora de Mobilidade Urbana**  
CREA-MG: 69.416/D